

Artigo 18.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do município é fixado em trinta e seis (36), sendo trinta (30) de direção intermédia de 2.º grau, das quais quatro (4) na estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, e seis (6) de direção intermédia de 3.º grau.

Artigo 19.º

Subunidades orgânicas

1 — Ao estarem predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, fixa-se em seis (6) o número máximo de subunidades orgânicas.

SECÇÃO III

Equipas de projeto

Artigo 20.º

Criação

1 — Por deliberação da Câmara Municipal, podem ser criadas equipas de projeto dotadas de mandatos temporários e precisos, com objetivos especificados, em prol do aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, fixa-se em quatro (4) o número máximo de equipas de projeto.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Mecanismos de Flexibilidade

Na presente estrutura orgânica nuclear é usado o mecanismo de flexibilidade previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, pelo que se prevê um número de cargos dirigentes superior até 20 % por nível e grau ao número de dirigentes cujo provimento é legalmente permitido.

Artigo 22.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

1 — A presente orgânica entra em vigor decorridos 15 dias sobre a data da sua publicação no *Diário da República*.

Com a entrada em vigor da presente estrutura orgânica, é revogado o Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho de 2011.



206828214

MUNICÍPIO DE FARO**Despacho n.º 4227/2013**

Considerando que:

Nos termos do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procederam os órgãos do Município à reorganização dos seus serviços por forma a dar cumprimento aos citados diplomas legais;

Por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2012, foi a reorganização dos serviços aprovada, sendo publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 8, de 11 de janeiro de 2013, cuja vigência se opera a 16 de janeiro de 2013, observada a *vacatio legis*;

Se mostra necessário e urgente assegurar o normal funcionamento da Divisão de Desporto e Juventude, revelando-se mais adequado a designação em regime de substituição;

Na designação em regime de substituição devem ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal;

Se encontra assegurada a verba em orçamento com pessoal para o ano 2013 e se considera de excepcional interesse público a designação em regime de substituição para efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Designo, no uso das competências que me foram conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pelo artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o técnico superior, André Amaral Férin, para o cargo de chefe da Divisão de Desporto e Juventude, a partir de 1 de março de 2013, por possuir o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa.

Determino que se proceda à abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de Divisão de Desporto e Juventude, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pelo artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, considerando que a Assembleia Municipal, deliberou na reunião de dia 22 de fevereiro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal a composição do Júri, conforme determina o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

1 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Macário Correia*.

Nota Curricular

Nome: André Amaral Férin
Currículo Académico:

1994 — Licenciatura em Educação Física e Desporto, na Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa.

2002 — Pós-graduação em Gestão das Organizações Desportivas, pela Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa.

2002 — Mestrado em Gestão do Desporto, Gestão das Organizações Desportivas, pela Faculdade de Motricidade Humana.

Currículo Profissional:

1991/92 — Professor Estagiário na Escola Secundária de Amora;

1992/93 — Professor Provisório na Escola C+S de Quarteira;

1993/94 — Professor do quadro de nomeação provisória da Escola Secundária João de Deus;

1994/95 — Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola C+S de Almancil, destacado da Escola Secundária João de Deus;

1995/96 — Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola C+S de Almancil, destacado na Escola E. B. 2,3 de Montenegro;

1996/97 — Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola C+S D. António de Sousa Agostinho, destacado na Escola Secundária João de Deus;

1997 — Professor convidado da ESE — Universidade do Algarve, para lecionação da disciplina de História Lúdico-Desportiva;

1998 — Professor convidado na ESE — Universidade do Algarve, para lecionação da disciplina de Metodologia do Ensino — Futebol;

1998 — Coordenador do Projeto “Manhãs Desportivas” da Câmara Municipal de Faro;

1998/99 — P. Q. N. D. na Escola E. B. 2,3 Dr. José Neves Júnior;

1998/99 — Coordenador dos Projetos “Desporto para Todos” e “Animação de Praias” da Câmara Municipal de Faro;

1999/2002 — Chefe de Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Faro;

2002 — Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola E. B. 2,3 Dr. José Neves Júnior, a lecionar na mesma;

2002 — Professor convidado na ESE — Universidade do Algarve, para lecionação da disciplina de Desporto e Turismo — canoagem;

2002/2003 — Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola E. B. 2,3 Dr. José de Jesus Neves Júnior, a lecionar na mesma;

2003/2004 — Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola E. B. 2,3 Dr. José de Jesus Neves Júnior, a lecionar na mesma;

2004/2005 — Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola E. B. 2,3 Dr. José de Jesus Neves Júnior, a lecionar na mesma;

2005/2006 — Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola E. B. 2,3 Dr. José de Jesus Neves Júnior, a lecionar na mesma;

2005/2006 — Coordenador do Desporto Escolar da Escola E. B. 2,3 Dr. José de Jesus Neves Júnior;

2005 — Coordenador de futebol juvenil do Sporting Clube Farense;

2005/2006 — Coordenador do Departamento de Educação Física da Escola E. B. 2,3 Dr. José de Jesus Neves Júnior;

2006/2012 — Chefe de Divisão de Desporto e Juventude da C. M. F.

Formação:

Estágio Profissionalizante da Licenciatura em Educação Física e Desporto, na Escola Secundária de Amora;

Conceção e Gestão de Projetos no Desporto Aventura, Centro de Área Educativa do Algarve;

A informática ao serviço do professor: Windows 95 e Word 7.0, Centro de Formação de Faro;

Desportos Aquáticos — Vela, Centro de Formação de Faro;

Prevenir a Violência, o contributo educativo para formação de valores cívicos inibidores da violência, Centro de Formação de Faro;

A (des)motivação dos professores e dos alunos, da análise de problemas à procura de estratégias para a sua superação, Centro de Formação de Faro;

Iniciação aos desportos de oposição — Judo, Centro de Formação de Faro;

Desenvolvimento pessoal e social na escola, Centro de Formação de Faro.

206830417

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Regulamento n.º 109/2013

O Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público que, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2013, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou o Projeto de Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Golegã, sob proposta desta Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 30 de janeiro de 2013, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e demais efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. José Tavares Veiga Maltez.

Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Golegã

Nota justificativa

A instalação de infraestruturas de utilidades públicas em espaços do domínio público e privado municipal tem conhecido um considerável incremento nos últimos anos, motivado em especial pelo aumento da acessibilidade às redes de comunicações eletrónicas. Este incremento leva a que seja cada vez mais frequente a realização de trabalhos no espaço público com vista, não só à instalação dessas redes, como às operações relacionadas com a sua manutenção e reparação.

O legislador procurou acompanhar esta evolução com a aprovação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro (regime de instalação e suporte de infraestruturas das estações de rádio comunicações), e do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (regime de construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicação eletrónicas).

Torna-se, por isso, necessário que o Município de Golegã, no quadro das atribuições que lhe estão cometidas por lei, discipline a utilização do domínio público e privado municipal, em especial do solo e subsolo, com vista à instalação de infraestruturas. Pretende-se com este regulamento, não só corresponder ao tratamento legislativo de que têm sido objeto as comunicações eletrónicas, como também dar resposta aos problemas semelhantes que surgem na instalação de todo o tipo de infraestruturas técnicas.

Nesta medida estabelece-se um procedimento de autorização da realização de trabalhos no espaço público que se aplica a todas as intervenções para as quais não esteja especialmente prevista outra forma de controlo prévio.

Assim, no uso da competência estabelecida no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Golegã, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Golegã, o qual foi precedido de apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

1 — O presente regulamento é elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º, 238.º e 241.º da Constituição, e artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

2 — O presente regulamento dá execução ao disposto nas seguintes disposições legais:

a) Artigos 5.º e 135.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951;

b) Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro;

c) Artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as condições de realização de trabalhos no espaço público com vista à instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de infraestruturas de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de gás, de águas e esgotos, independentemente da natureza da entidade responsável, bem como de atribuição dos direitos de passagem no domínio público e sua utilização.

2 — A existência, por via legal ou contratual, de um direito de ocupação e utilização do domínio público municipal não exime o respetivo titular da observância das disposições previstas no presente regulamento.

Artigo 3.º

Objeto

1 — A realização de trabalhos enumerados no n.º 1 do artigo 2.º que implique intervenção sobre o espaço público está sujeita a autorização da Câmara Municipal.

2 — A autorização municipal para a realização de trabalhos enumerados no n.º 1 do artigo 2.º não exclui a necessidade de controlo prévio de operações urbanísticas previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 28 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as especificidades constantes do presente regulamento.

3 — Sempre que no local existam infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) ou de abastecimento de água e gás já instaladas, é obrigatória a sua utilização, desde que as mesmas permitam suportar os serviços a prestar e as